

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

51
9

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.

Exmo.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
Nesta

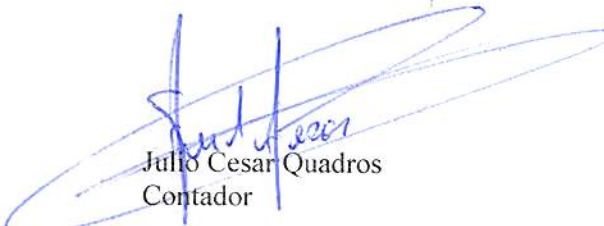
**Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015**

Senhor Prefeito

Em atenção a solicitação efetuada por Vossa Excelência, informamos que, os recursos para o pagamento referente a licitação mencionada, que visa a ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012, correrão à conta da seguinte dotação:

- Projeto Atividade – 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas;

Atenciosamente,


Julio Cesar Quadros
Contador



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 52
9
Processo Administrativo

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Processo Licitatório nº 56/2015
Dispensa de Licitação nº 05/2015

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 05 de novembro de 2015

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Processo Licitatório nº 56/2015 Dispensa de Licitação nº 05/2015

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, declarou a **dispensa de licitação**, para **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012**.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 05 de novembro de 2015.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 539/2014


Andressa Bendlin

Secretária da Comissão de Licitação

MEMBRO
Patricia Fabiane Fronczak

MEMBRO
Reinaldo Stasiak

MEMBRO
Cassiana Lais Brand

MEMBRO
Marcia Maria Kerscher



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 54

9

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado o Sr., residente e domiciliada a Rua, n.º, na cidade de, Estado de, portador do CPF n.º, RG n.º de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 56/2015, modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

Conforme solicitado através do Ofício n.º 861/2015, pelo Sr. Sidnei Wagner – Secretário Municipal e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelo período de 12(doze) meses. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais) cada, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, sera empregada a seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade – 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário –
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 55

9

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Infraestrutura, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 56
Comissão de Licitação

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 12 (meses), podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 57
9
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), ___ de _____ de 2015.

Município de Irineópolis
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Assunto: Dispensa de Licitação

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação em nome da empresa VIA 11 ENGENHARIA, CNPJ nº 03.427.492/0001-94, atinente à elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana em atendimento a Lei Federal nº 12.587 de 03/01/2012.

A abertura do processo foi devidamente autorizada pelo gestor público, o contador certificou a existência de recurso financeiro apto a assegurar a contratação. O processo está instruído do Estatuto, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Federais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; a exigência de tais documentos está expressa na Legislação Vigente¹ para os casos de contratação com o Poder Público.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos caros como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação como regra para contratação, pelo Poder Público, das suas obras, serviços, compras e alienações; regra que seria excepcionada apenas nos estritos casos previstos em lei (art. 37, XXI, CF).

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser interpretado restritivamente, de modo que as hipóteses legais que legitimam a não realização de licitação, em geral, não comportam ampliação do seu sentido e alcance, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional, que as tratou, volta-se a dizer, como exceção.

Logo, nessa seara, o intérprete há de ater-se á lei, quase sempre, à sua literalidade. Dentre os casos excepcionados pela legislação estão aqueles nos quais a



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



própria competição é impossível, situação que a lei chamou de inexigibilidade, bem aqueles nos quais, embora teoricamente viável, a competição, de algum modo, poderia conduzir a um resultado não satisfatório ao interesse público, legitimando-se, pois, o afastamento da competição, situação que a lei chamou de dispensa.

No presente caso, almeja-se contratar diretamente a empresa VIA 11 ENGENHARIA, CNPJ nº 03.427.492/0001-94, atinente à elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com fundamento na dispensa de licitação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;

Salienta-se que o valor a ser pago pela empresa contratada corresponde a R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) a serem quitados em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Diante do exposto, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, emite-se o parecer pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação no presente caso.

É o parecer.

Irineópolis, 22 de dezembro de 2015.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2015 - DL

Processo Administrativo: 56/2015
Processo de Licitação: 56/2015
Data do Processo: 05/11/2015

Folha: 1/1
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 60
9
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	4,000	UN	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. (01-01-26746)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 10/11/15, até às 16:30 horas do dia 10/12/16.

Irineópolis, 10 de Novembro de 2015.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2015 - DL

Processo Administrativo: 56/2015
Processo de Licitação: 56/2015
Data do Processo: 05/11/2015



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 539, de 01/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2015-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

Irineópolis, 10 de Novembro de 2015.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Sequencia	Nome do Veiculo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
1	DOM/SC	10/11/2015	Editais/Justificativa
2	IMPRENSA NACIONAL	10/11/2015	Editais/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇ	10/11/2015	Editais/Justificativa
4	SITE MUNICIPAL	10/11/2015	Editais/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	10/11/2015	Editais/Justificativa
6	JORNAL DIARIO DO PLANALTO	10/11/2015	Editais/Justificativa

Processo / Ano: 56/2015

Licitação: 5/2015 - DL

Data do Processo: 05/11/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 62
 Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 56/2015
DISPENSA N.º 05/2015
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 63
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATEENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.587/2012.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 21, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATEENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.587/2012.

O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 56/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 24, caput e inciso II, da Lei n.º. 8.666/93**, declarou a **dispensa de licitação** para **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N.º 12.587/2012**. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis (SC), 05 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 66
9
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015
DISPENSA N.º 05/2015
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação contratação da empresa Via II - Engenharia de Segurança Viária Ltda para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.587/2012. Razão da escolha - visa atender as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana em atendimento a Lei nº 12.587/2012: FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput" "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24 "caput" e inc. II da Lei nº 8.666/93 DO PRINCÍPIO DA JUSTIFICATIVA. O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade - 2018 - Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 86/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Majoa Consultoria em Gestão Pública Ltda ME.
Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007.

Vigência: 05.11.2015 a 04.11.2016

Valor: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no total, pagos em até 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Base Legal – Processo Licitatório nº 53/2015 – Dispensa de Licitação nº 04/2015
E Lei nº 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

o praticado pelo mercado.
Cumpra-se.

Irineópolis, 05 de novembro de 2015
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015 - JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 56/2015
DISPENSA N.º 05/2015
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: contratação da empresa Via 11 – Engenharia de Segurança Viana Ltda, para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. Razão da Escolha: visa atender as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana em atendimento a Lei nº 12.587/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. II da Lei nº 8.666/93. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93. E a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2016 – Manutenção do Transporte Rodoviário – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos elementos que instruíram o processo, sendo que em relação ao mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 05 de novembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 56/2015
DISPENSA N.º 05/2015
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 63
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 68
Comissão Permanente de Licitação
Exmo. Sr. Prefeito

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Município, nos termos do **artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93** declarou a **dispensa de licitação**, para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 105 da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 05 de novembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

192,33

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2898/2015**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 2194/2015
Data da Compra: 05/11/2015
Nr. Contrato:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
F. n.º 69
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 3847)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAL** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (112) - Manutenção do Transporte Rodoviário.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015, DISPENSA Nº 05/2015 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 10/11/2015.

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00 UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		192,33	192,33
				Total Geral:	192,33
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	192,33

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 5 de Novembro de 2015

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

10.11.2015 (TERÇA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 20.100

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

O Município de Iraceminha/SC, a partir de seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, Tipo Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2016.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 30 de NOVEMBRO de 2015

Abertura: Às 14h00min do mesmo dia
Dotação Orçamentária 3390309900000000
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, site do município ou pelo fone (0xx49) 3665 3200.
Iraceminha/SC, 09 de novembro de 2015. Bruno Roberto Pan, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 332375

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

O Município de Iraceminha/SC, a partir de seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, Tipo Menor Preço por item.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar das escolas da Rede municipal de Educação para o exercício de 2016, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 26 de NOVEMBRO de 2015.

Abertura: Às 14h00min do mesmo dia.
Dotação Orçamentária: 3390300700000
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, site do município ou pelo fone (0xx49) 3665 3200.
Iraceminha/SC, 09 de novembro de 2015. Bruno Roberto Pan, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 332376

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

O Município de Iraceminha/SC, a partir de seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, Tipo Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA PARA O ANO DE 2016.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de NOVEMBRO de 2015.

Abertura: Às 14h00min do mesmo dia.
Dotação Orçamentária 3390309900000000
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, site do município ou pelo fone (0xx49) 3665 3200.
Iraceminha/SC, 09 de novembro de 2015. Bruno Roberto Pan, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 332377

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso II, da

Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis (SC), 05 de novembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 332360

Itaiópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA - Processo Licitatório nº 69/2015, Pregão Presencial nº 40/2015. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, para os veículos das Secretarias de Educação e, Viação e Obras Públicas. Considerando a retificação dos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, fica remarcada para o dia **24 de novembro de 2015**, até as **09h20min** a entrega dos envelopes, os quais serão abertos no mesmo dia às **09h30min**. A retificação do Edital se encontra à disposição dos interessados no Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 09 de novembro de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 332466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 69/2015 - Concorrência nº 1/2015. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo municipal urbano de Itaiópolis, mediante concessão. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia **14 de dezembro de 2015**, até as **09h20min**. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia **14 de dezembro de 2015**, às **09h30min**. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 09 de novembro de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 332469

Itapiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2015

O Município de Itapiranga - SC., toma público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 165/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos destinados para a manutenção das instalações elétricas das diversas Secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 13:30 horas do dia 23 de novembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/. Itapiranga - SC., 09 de novembro de 2015.

Milton Simon
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 332420

Jaborá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015
O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 20 de Novembro de 2015, às

09:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPA-GENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS UTILIZADOS NOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EXCETO OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento POR ITEM e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508, de 17 de fevereiro de 2015.
Jaborá (SC), 09 de Novembro de 2015.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 332407

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 20 de Novembro de 2015, às 14:00 horas, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2016. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento POR ITEM e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508, de 17 de fevereiro de 2015.
Jaborá (SC), 09 de Novembro de 2015.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 332412

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 23 de Novembro de 2015, às 15:00 horas, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2016. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento POR ITEM e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508, de 17 de fevereiro de 2015.
Jaborá (SC), 09 de Novembro de 2015.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 332415

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 24 de Novembro de 2015, às 14:00 horas, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento POR ITEM e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508, de 17 de fevereiro de 2015.
Jaborá (SC), 09 de Novembro de 2015.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 332418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 56/2015

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Excmo. Sr. Prefeito Municipal nos termos do artigo 24, caput e inciso II, da Lei n.º 8.666/93, declarou a dispensa de licitação para a LICITAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA EM ATENDIMENTO A Lei FEDERAL N.º 12.587/2012. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que, em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

ASS. J. ULASSO POZZI PERLIRA

Presidente da Comissão Municipal

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.



182.222

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 72
Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/11/2015 10:01:27
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 3715018
Data prevista de publicação: 10/11/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Seqüencial	Arquivo(s)	Matérias		
		MD5	Tamanho (cm)	Valor
8538556	DISPENSA VIA11.rtf	600c81893510d6df a8869ea76f3068c4	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 2897/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 33
 9
 Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 2193/2015
 Data da Compra: 05/11/2015
 Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 3845)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPRESA NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
 Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
 Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
 CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
 Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.00.00.00.00 (2) - Manutenção do gabinete do Prefeito.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
 Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:
 Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
 Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015, DISPENSA Nº 05/2015 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 10/11/2015.

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00 UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		182,22	182,22
				Total Geral:	182,22
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	182,22

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 5 de Novembro de 2015

 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO



AVISO DE DISPENSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015 - SRP

Processo nº 054/2015-SMMA
O Município de Iva Jataí-RR, através da Progesta designada pelo Decreto nº 0999/2015-41/RR, publicado no Diário Oficial do Município nº 3987, de 24/08/2015, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi 83/899-880 SIMB/DI, para adequação do Termo de Referência e consequentemente no instrumento convocatório.

ROZANA DE OLIVEIRA FERREZ VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

O Senhor Prefeito Municipal, José Jesus Pinheiro Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos arrolada de Preço: 004/2015 SEMOL, do Processo: 148/2015, e Data da Homologação e Adjudicação: 09/11/2015, do Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Mucajai, nas localidades: diversas ruas da sede do Município de Mucajai, e) Homologa a empresa: AS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 10.847.237/0001-37) cujo o valor total de R\$ R\$ 992.836,90 (Novecentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Mucajai-RR, 9 de novembro de 2015
JEAN CLAUDIO FRITAS DE LIMA
Presidente do CPM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015

Processo nº 159/2015 - SEMOL- OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) no Município de Mucajai.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que após análise dos documentos referentes a fase de habilitação, por não constar nos autos, resolve: HABILITAR A EMPRESA: E INDEFERIR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, por não atender na íntegra as exigências do Edital, e HABILITAR A EMPRESA: AS STEIN - EPP, por atender na íntegra as exigências do Edital. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Mucajai-RR, 9 de novembro de 2015
JEAN CLAUDIO FRITAS DE LIMA
Presidente do CPM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2015

O Município de Benedito Novo-SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 0899-10 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROPOSTORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, das 08h00m do dia 10/11/2015 até as 08h00m do dia 23/11/2015 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, às 09h00m do dia 23/11/2015 INÍCIO DA MENSA DO DIÁRIO DE PREÇOS às 09h15m do dia 23/11/2015 LOCAL: www.ml.org.br - Acesso Identificado Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47)3385-0487 ou no site: www.beneditovovo.sc.gov.br.

Benedito Novo-SC, 9 de novembro de 2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº PMC 9/2015

Processo de Licitação nº PMC 213/2015
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/12/2015, às 08h15min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERICÍVEIS E NÃO PERICÍVEIS, DESTINADOS AS ES-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/interaja/diário.html pelo código 0002015111000295

OBRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECTORES FUNDOS, MANTEN- PA, CURSOS DE INIBITIVO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, PÓS-GRADUAÇÃO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 08h00m do dia 15/12/2015. Informações (47) 3621-7025. Cópia do edital no site www.pnac.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RESCENSE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material didático, de expediente, e de impressão, para atender as necessidades das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas, até as 08h e 15 min do dia 23/11/2015. Início do Sessão dia 23/11/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.sadde.compras.com.br, dentro de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor está a disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br, link "licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concordia, situada na Rua Leonel Meiske, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concordia-SC, 9 de novembro de 2015
SABRINA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL OMS Nº 14/2015 - PMC

Objeto: Contratação de empresa da ramo de construtor civil em regime de empreitada global (material e mão de obra), para construção de estrutura pré-moldada de concreto com lajea metálica e platibanda para garagem, para servir de apoio e troca de serviço para o policiamento de trânsito do 20º Batalhão de Polícia Militar, Fronteira, com recursos oriundos do convênio nº 2913/TMO/2008, Portaria nº 0092/GAB/SSP de 26/01/2015 e Portaria nº 02388/GAB/SSP de 28/09/2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas: até as 10h00m do dia 26/11/2015. Abertura: dia 26/11/2015, às 14h00m. Informações complementares: o Edital em inteiro teor está a disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br, link "licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concordia, situada na Rua Leonel Meiske nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concordia-SC, 9 de novembro de 2015
HELENA FAUSTINA C. DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRABURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015 - PME

PAI 022/2015-PME-Objeto: Contratação de empresa da ramo para execução de serviços para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Edison Luiz Chelli, no Bairro das Nações, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projeto Memorial Descritivo e Quantitativo (AMPMOM em PDF). Modalidade: Tomada de Preços, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, Julgamento: Menor Preço Global, Protocolo dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 30/11/2015. Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. Recursos: 1.440 - Recursos Federais - Transferência Fundo a Fundo - proposta nº 10496741090113002. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo no Av. Rio dos Antos nº 185 ou no Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 30233049. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo-SC, 9 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMU Nº 54/2015

Conforme publicação ocorrida no D.O.U. Seção III do dia 20/10/2015 página 261, o município de Imaruí-SC através do Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO do Pregão Presencial PMU nº 54/2015, no edital o Anexo V (Proposta de Preços) e Anexo VIII (Termo de Referência) altera-se os itens 01, 02, 03, 04, 05, 15, 16 e 17. As alterações nas descrições dos itens altera os demais que continham as mesmas descrições. Devido a esta alteração fica prorrogada o recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação. Até as 08h30min do dia 24/11/2015. Início da Sessão Pública do Pregão: 09h00min do dia 24/11/2015. As demais informações permanecem inalteradas. Informações e entrega do Edital, no

Imaruí-SC, 9 de novembro de 2015.
Documentação assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Imaruí, pelo e-mail: licitacao@marui.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3643-0164, ou ainda pelo site oficial do município através do link www.marui.sc.gov.br.

Imaruí, 9 de novembro de 2015
MARCELO VIANA DE SOUSA
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 08/2015

Conforme publicação ocorrida no D.O.U. Seção III do dia 22/10/2015 página 253 o município de Imaruí-SC através do Secretário Municipal de Saúde, torna público a ALIQUOTAÇÃO da Tomada de Preços FMS nº 08/2015, no plano organizacional o item 01.5.0 onde se lê R\$ 19.637,67, leia-se R\$ 8.843,07. No valor total da obra onde se lê R\$ 611.074,47, leia-se R\$ 597.635,19. No edital o item 2.2 onde se lê R\$ 611.074,47, leia-se R\$ 597.635,19. As alterações no valor total da obra alteram as demais que continham as mesmas descrições. Devido a esta alteração fica prorrogada o recebimento do envelope de habilitação e do envelope de proposta. Até as 08h30min do dia 27/11/2015. Início da Sessão Pública: 09h00min do dia 27/11/2015. As demais informações permanecem inalteradas. Informações e entrega do Edital, no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Imaruí, pelo e-mail: licitacao@marui.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3643-0164, ou ainda pelo site oficial do município através do link: www.marui.sc.gov.br.

Imaruí, 9 de novembro de 2015
ANDRÉ DA LUZ VIANA
Presidente do Edital

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL PMU Nº 52/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí, através do Setor de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a REABERTURA do Pregão Presencial 052/2015 no dia 23/11/2015 às 09h00min Licitação do Tipo Menor Preço por Item, cujo objetivo visa a aquisição de refração e apetrechos para pesca, para uso da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura. O Edital completo estará a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí e através do site www.marui.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@marui.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3643-0164.

Imaruí, 9 de novembro de 2015
MARCELO VIANA DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2015

Processo Licitação nº 56/2015
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para HABILITAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nov termos do Edital nº 109, do Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 5 de novembro de 2015
JULIANO PAZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2015/RGP

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Operações e Cestas, a Rua Alberto Wetzel, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei nº 52002, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se a disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 13h30min do dia 20 de novembro de 2015, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí-SC, 6 de novembro de 2015
JANE DE FATIMA GOMES FURTADO
Secretaria





Município de
Irineópolis

Pesquisar

terça-feira

Poss. de Panc. de
Chuva a Tarde
Máx: 27C
Min: 18C

quarta-feira

Pancadas de
Chuva
Máx: 28C
Min: 20C

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 75

Comissão Permanente de Licitação

TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Licitações

Dispensa N.º 56/2015

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

18

NOV
2015

Objeto: contratação da empresa Via 11 – Engenharia de Segurança Viária Ltda, para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- **Setor responsável:** LICITAÇÕES
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA: PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP: 89440-000

Edital e Avisos

- 10/11/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56-2015 - EST MOBILIDADE URBANA - DISPENSA [0.2MB]

Histórico de Atualizações

- 09/11/2015, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Irineópolis

De segunda a quinta-feira, 8h30 às 11h30 e 13h às 15h.

Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
Telefone: (47) 3625-1111

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANORTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2015 - DL

Processo Administrativo: 56/2015
Processo de Licitação: 56/2015
Data do Processo: 05/11/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 76
9
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2015
b) Licitação Nr.: 5/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 18/11/2015
e) Objeto da Licitação: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

VIA 11 - ENGENHARIA DE SEGURANCA VIARIA LTDA (10519)

1	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.	UN	4,00	0,0000	3.700,00	14.800,00
---	--	----	------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 14.800,00

Total Geral: 14.800,00

Irineópolis, 18 de Novembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2015 - DL

Processo Administrativo: 56/2015
Processo de Licitação: 56/2015
Data do Processo: 05/11/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

nº

Folha: 01 Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2015
- b) Licitação Nr.: 5/2015-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 18/11/2015
- e) Data da Adjudicação: 18/11/2015 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtzade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	--------	------------	----------------	---------------

VIA 11 - ENGENHARIA DE SEGURANCA VIARIA LTDA (10519)

1 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.	UN	4	-	3.700,00	14.800,00
Total do Fornecedor:					14.800,00
Total Geral:					14.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (112)

Irineópolis, 18 de Novembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 78
g
Comissão Municipal de Licitação

CONTRATO N° 90/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Via 11 – Engenharia de Segurança Viária Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inserito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Via 11 – Engenharia de Segurança Viária Ltda, estabelecida na rua Coronel Santiago, n.º 400, Sala 09, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CNPJ 03.427492/0001-94, pelo seu representante, Sr. Paulo Roberto Vieira, sob n.º de CPF 238.045.997-53 e RG 02.196.842-5, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 56/2015, modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 12.587/2012.

Conforme solicitado através do Ofício n.º. 861/2015, pelo Sr. Sidnei Wagner – Secretário Municipal e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelo período de 12(doze) meses. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais) cada, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, sera empregada a seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade – 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

79
9

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Infraestrutura, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 80

Comissão Municipal de Licitação

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 12 (meses), podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 81
9
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

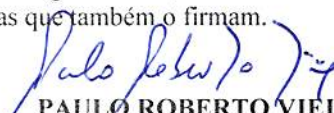
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

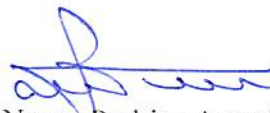
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 18 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante


PAULO ROBERTO VIEIRA
VIA 11 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIARIA
LTDA
Contratado

Testemunhas:


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30


Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO N° 90/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Via 11 – Engenharia de Segurança Viária Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Via 11 – Engenharia de Segurança Viária Ltda, estabelecida na rua Coronel Santiago, n.º 400, Sala 09, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CNPJ 03.427492/0001-94, pelo seu representante, Sr. Paulo Roberto Vieira, sob n.º de CPF 238.045.997-53 e RG 02.196.842-5, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 56/2015, modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado:

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 12.587/2012.

Conforme solicitado através do Ofício n.º 861/2015, pelo Sr. Sidnei Wagner – Secretário Municipal e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelo período de 12(doze) meses. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais) cada, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, sera empregada a seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade -- 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Infraestrutura, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

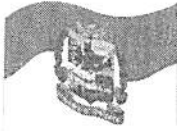
Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 12 (meses), podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

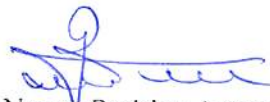
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 18 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante


PAULO ROBERTO VIEIRA
VIA 11 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIARIA
LTDA
Contratado

Testemunhas:


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30


Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 89/2015 - PM

CONTRATO Nº 89/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 78/2014, para Etapa Final da ampliação do C.E.I. Nossa Sra. Aparecida, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J Lopes Construções Ltda. - EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa J Lopes Construções Ltda. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.912.255/0001-84, com sede a rua XV de Novembro, nº 356, sala 01, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Jerson Lopes de Oliveira, portador do CPF nº 520.264.269-53, e RG nº 1.644.901 SSP/SC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 69/2014, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 14/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 78/2014, e solicitado através do ofício datado de 14 de outubro do corrente e deferido em 14 de outubro de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de Novembro de 2015.

Município de Irineópolis Juliano Pozzi Pereira	J Lopes Construções Ltda – EPP Jerson Lopes de Oliveira
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Valdir Marafigo CPF: 017.851.289-30	Nome: Gessica Greschechen CPF: 072.218.599-57

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 56/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2015
DISPENSA Nº. 05/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Via 11 – Engenharia de Segurança Viária Ltda.

Irineópolis, 18 de novembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 90/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Via 11 – Engenharia de Segurança Viária Ltda.

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.

Vigência: 18.11.2015 a 17.11.2016

Valor: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais) cada. Base Legal – Processo Licitatório nº 56/2015 –Dispensa de Licitação nº. 05/2015

E Lei nº 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

